



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

RESOLUÇÃO Nº 115, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005

Protocolado no Diário do J. 2005
Nº 5536
21/12
T. R. E. em 14 / 12 / 2005
Edilma Lúcia Baumh.

Determina a realização de novas eleições para os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito no Município de Jardim do Mulato (PI).

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 30, IV e XVII, e 224, do Código Eleitoral, e em cumprimento ao disposto no Acórdão nº 116, de 7-11-2005, nos autos do RECURSO EM REPRESENTAÇÃO Nº 116 - CLASSE 17ª - JARDIM DO MULATO-PI, 84ª ZONA ELEITORAL (ANGICAL DO PIAUÍ), através do qual foram cassados os diplomas de Jerônimo Soares de Sousa e João Evangelista Soares, candidatos eleitos, respectivamente, a Prefeito e Vice-Prefeito de Jardim do Mulato (PI), por captação ilícita de sufrágio, determinando que o Tribunal marque data para nova eleição, por incidência dos artigos 222 e 224 do Código Eleitoral, **RESOLVE**:

Art. 1º - Realizar-se-ão novas eleições para os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, no Município de Jardim do Mulato (PI), no dia 22 (vinte e dois) de janeiro de 2006 (dois mil e seis), fixando o seguinte calendário eleitoral:

I - até 18.12.2005 - realização de convenções destinadas a deliberar sobre coligações e escolha de candidatos majoritários;

II - 19.12.2005 - data a partir da qual os partidos políticos registrados podem fazer veicular sua propaganda eleitoral mediante alto-falantes ou amplificadores de voz;

III - 20.12.2005 - último dia do prazo, às dezenove horas, para a apresentação, no Cartório Eleitoral, do requerimento de registro de candidatos a Prefeito e Vice-Prefeito.

A partir desta data permanecerão abertos aos sábados, domingos e feriados o Cartório Eleitoral, com pessoal de plantão (Lei Complementar nº 64/90, art. 16).

Último dia do prazo para o Juiz Eleitoral indicar os Membros da Junta Eleitoral, caso não seja mantida a da eleição de 2004, podendo, ainda, a seu critério, manter a composição designada para o Referendo de 2005.

IV - 21-12-2005 - último dia do prazo, às dezenove horas, para os partidos e coligações registrarem seus comitês financeiros (Lei nº 9.504/97, art. 19, *caput* e § 3º);

V - 22.12.2005 - último dia do prazo, às dezenove horas, para os próprios candidatos requererem seus registros perante o Cartório Eleitoral, na hipótese de os partidos ou coligações não o terem requerido;

VI - 30.12.2005 - último dia para julgamento, pelo Juiz Eleitoral, dos pedidos de registros;

VII - 11.1.2006 - último dia do prazo para a publicação de edital de convocação de mesários;

VIII - 19.1.2006 - último dia para a realização de propaganda eleitoral mediante comícios e reuniões públicas;

IX - 22.1.2006 - dia das eleições, com a votação tendo início às 8 (oito) horas e término às 17 (dezessete) horas;

X - 24.1.2006 - último dia do prazo para os órgãos financeiros dos partidos e coligações apresentarem à Justiça Eleitoral as prestações de contas dos candidatos e dos próprios Comitês.

Art. 2º - Aplicam-se à renovação do pleito majoritário em Jardim do Mulato as normas regentes das eleições municipais de 3 de outubro de 2004, salvo no tocante ao calendário fixado nesta Resolução.

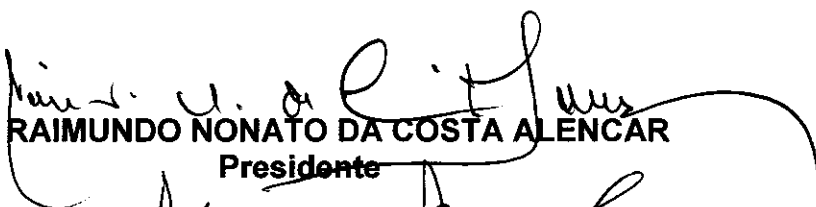
Art. 3º - O Juiz Eleitoral comunicará aos partidos e coligações, bem como ao Ministério Público, a realização dos procedimentos de carga e de laque de urnas eletrônicas e outras medidas técnicas relacionadas à preparação do processo eleitoral, de conformidade com as datas que estipular.


Art. 4º - Fica o Juiz Eleitoral autorizado a fixar outros prazos para procedimentos não previstos nesta Resolução, submetendo os atos respectivos ao referendo do Tribunal.

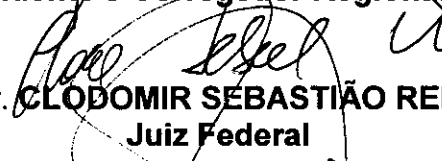
Art. 5º - As Secretarias do Tribunal auxiliarão o Juízo da 84ª Zona Eleitoral na realização de todas as etapas das novas eleições majoritárias do município de Jardim do Mulato.

Art. 6º - A presente Resolução entrará na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14-12-2005, devendo ser comunicada, em caráter de urgência, ao Juízo da 84ª Zona Eleitoral desta Circunscrição, para conhecimento e publicidade aos partidos, coligações, Ministério Público e eleitores.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, em Teresina (PI), 13 de dezembro de 2005.


Des. **RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR**
Presidente


Des. **JOSÉ GOMES BARBOSA**
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral


Dr. **CLODOMIR SEBASTIÃO REIS**
Juiz Federal


Dr. **HAROLDO OLIVEIRA REHEM**
Juiz de Direito


Dr. **ORLANDO MARTINS PINHEIRO**
Juiz de Direito


Dr. **BERNARDO DE SAMPAIO PEREIRA**
Jurista


Dr. **KELSTON PINHEIRO LAGES**
Procurador Regional Eleitoral